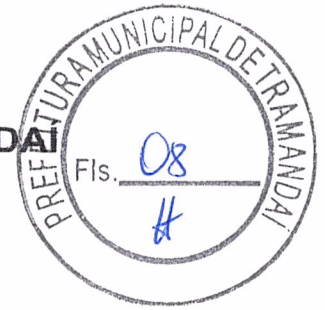




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de serviço de internet móvel para as agentes de saúde, agentes de endemias e fiscais sanitários do município.

1.2. Os serviços a serem contratados encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Plano de internet móvel (mínimo 10GB) + CHIPS	720	R\$ 1.870,80	R\$22.449,60

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 A necessidade é justificada pela urgência ao acesso imediato a registros e atualizações do mesmo em tempo real, assim aprimorando o serviço de saúde prestado aos cidadãos do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A proposta visa aprimorar o atendimento de saúde nos territórios do município, por meio da contratação de uma empresa que garanta conectividade segura e eficaz. Para isso, será conduzido um processo licitatório que garantirá a transparência na seleção do prestador de serviço, promovendo a concorrência e assegurando a escolha da melhor empresa do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Apresentação de cópia do Diário Oficial da União (DOU) contendo os extratos dos termos de autorizações celebrados entre a ANATEL e a licitante, onde conste, autorização para a prestação dos serviços elencados e/ou Declaração emitida pela ANATEL;

4.2 Licença SMP – Serviços Móveis Pessoal - ANATEL;

4.3 Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, por empresa públicas ou privadas,

comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;



4.3.1 O atestado deverá conter no mínimo, os dados do emissor, informações do contrato e de contato do fiscal/responsável pela emissão.

4.3.2 O atestado poderá ser objeto de diligência, por parte da comissão de licitações ou da equipe técnica, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado;

4.4 A licitante deverá possuir uma Central de Atendimento telefônico com funcionamento em regime 24h, incluindo finais de semana e feriados, com equipe técnica qualificada para quaisquer intercorrências relacionada a prestação dos serviços;

4.6 A empresa é responsável por cumprir integralmente todas as obrigações descritas em sua proposta, assumindo de maneira direta e exclusiva os riscos e custos associados ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A entrega dos CHIPS deverá ser feita no setor Administrativo da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

5.2 A entrega deverá ser feita das 13h às 18h 30min, segunda à sexta-feira.

5.3 A empresa terá 30 dias após a emissão do empenho para fazer a entrega.

5.4 O pagamento será conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gerenciador do contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito

6.2.Fiscais do contrato: Consuelo Serratt de Castro

6.3.Prazo da Contrato: 12 meses, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme determinação da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1 A empresa prestadora de serviço será selecionada por meio da realização de processo licitatório preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico. Visando adquirir

o serviço especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

9.2 Os orçamentos foram coletados através da ferramenta de pesquisa Banco de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos da futura contratação serão absorvidos pelas respectivas dotações orçamentárias:

11.04.10.301.0107.1995.....FOT. MANUT E QUALIF. DA REDE AT.
BÁSICA 3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA 5424

11.01.10.302.0181.2177.....FORTAL.ASSIST. HOSPIT. DE MEDIA E ALT. COMP
3.3.3.9.0.39.00.00.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 7512

Tramandaí, 10 de setembro 2024.

Roger Vinícius Rosa Esteves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 491/2024